



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021

Folha: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021-CPL

EDITAL

Nº
565
CPL

I. PREÂMBULO

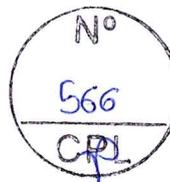
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ (CPL), instituída pelo Decreto nº 44, de 31 de julho de 1997 e Portaria nº 204 de 21 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, às **09:00 horas, do dia 27 de outubro de 2021**, serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Regime: Empreitada por Preço Global, de interesse da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente bem como pelas demais normas pertinentes à espécie, tendo em vista o que consta do Processo nº. **02.10.00.156/2021 - SINFRA**, conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, Edital e em seus anexos. Temporariamente as sessões ocorrerão no Auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Rua Urbano Santos, nº 1657, 3º andar, Bairro Juçara, Imperatriz-MA. **Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.**

1.0. **HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO:**

1.1. **A sessão terá início às 09:00 (nove) horas, do dia 27 de outubro de 2021**, no endereço **Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65.900-505**, para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a Proposta de Preços, além das declarações complementares.

1.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

1.3. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.



SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021

Folha: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.4. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

2.0. **DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.2. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.3. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (Carta Credencial), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

2.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.0. **OBJETO**

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA AREA DEGRADADA PELO LIXÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021
Folha: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Projeto Básico, Termo de Referência, Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.0. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Imperatriz para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA CONFORME PRAD: **R\$ 5.817.524,96 (Cinco milhões, oitocentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).**

Gestão/Unidade: 15 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Programa de Trabalho: 15.512.0064.1152 – Construção do Aterro Sanitário;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; /
Ficha: 723;
Fonte do Recurso: 024 – Convênio.

5.0. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. **Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**

5.2. **Não poderão participar desta licitação:**

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, dissolvidos ou liquidados;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- h) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

5.3. **Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- c) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- d) Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6.0. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Documentação Exigida: A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como “**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, o segundo, como “**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**”, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara – Imperatriz - MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021–CPL - Data: 27/10/2021 às 09:00 horas.

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço).

(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DEVERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

6.2. Os Documentos de Habilitação poderão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994 Art. 32), para permitir que a Comissão Permanente de Licitação – CPL, ateste sua autenticidade. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.0. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante poderá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.8. Habilitação Jurídica:

7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.8.6. Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, c/c o art. 5º, § 1º, incisos I e II do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018.

7.9. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9.3. Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.9.4. Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.9.7. Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7.9.8. Declaração de que atenderá o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 10.789, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 26 de janeiro de 2018;

7.9.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.10. Qualificação Econômico-Financeira:

7.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência



SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021
Folha: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

da data de apresentação da proposta de preço, quando não estiver expresse o prazo de validade.

7.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.10.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.10.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.10.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.10.6 Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pelo Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO). Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz - A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

7.10.7 Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.10.8 Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, para obtenção do termo de recebimento do seguro garantia emitido



SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021

Folha: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

pelo Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO).

7.10.9 Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

7.10.10 Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

7.10.11 A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

7.11 Qualificação Técnica:

7.11.1 Para a participação as empresas interessadas deverão apresentar a documentação relativa à qualificação técnica conforme abaixo:

7.11.2 Inscrição ou registro da licitante (pessoa jurídica) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto;

7.11.3 Declaração de visita do local onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos, emitida pela própria licitante, nos termos do subitem 8 do Termo de Referência, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal ou declaração de que tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

7.11.4 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado serviços de obras compatíveis ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos:



SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021
Folha: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
09.01	Aterro Mecanizado, com camada de 0,50 m de espessura de argila sobre os resíduos (117.637,60 m ²). Compreendendo: carga, transporte e captação	17.645,64 M ³
09.02	Aplicação de adubo em solo, compreendendo a área total d aterro mecanizado com argila (117.637,60 m ²).	35.291,28M ³

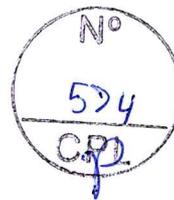
7.11.4.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

7.11.5 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro Sanitarista e/ou ambiental, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obra de sistema integrado de resíduos sólidos urbanos, ou obras similares, com os seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	SERVIÇO
09.01	Aterro Mecanizado, com camada de 0,50 m de espessura de argila sobre os resíduos (117.637,60 m ²). Compreendendo: carga, transporte e captação
09.02	Aplicação de adubo em solo, compreendendo a área total d aterro mecanizado com argila (117.637,60 m ²).

7.11.6 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.
- Comprovação de disponibilidade futura do profissional com anuência do mesmo.
- A licitante deverá comprovar o vínculo através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

com a legislação civil comum ou ainda declaração de contratação futura com anuência do profissional.

f) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.

g) Caso o vínculo conste nas certidões de registro do CREA em nome da empresa e do profissional ficará dispensado de apresentar os documentos listados nas letras e e f.

h) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, **ambas** serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

7.12 Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.12.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO II.

7.13 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.14 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

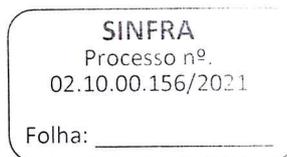
7.15 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.16 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

7.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

7.19 Os LICITANTES poderão realizar a visita técnica oficial na área onde serão prestados os serviços de IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA AREA DEGRADADA, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local, e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua PROPOSTA, bem como a prestação dos serviços. Caso a licitante opte em não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

efetivar a visita, deverá apresentar para fins de habilitação, declaração de que tem pleno conhecimento das peculiaridades da execução do contrato.

7.20 As licitantes poderão apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte da obra, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos no Termo de Referência.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

Envelope n.º 02 – Proposta Preços

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Urbano Santos, Nº 1657 – Bairro Juçara – Imperatriz - MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021–CPL - Data: 27/10/2021 às 09:00 horas.

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço).

(A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

8.1 A Proposta de Preços exigida deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grampo trilho, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado ENVELOPE 02, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

8.2 Na data, local e hora marcados para o certame, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

8.3 Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 2 deste Edital), separadamente dos envelopes.

8.4 Envelope "**Documentação de Habilitação**", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 7 deste Edital.

8.5 Envelope "**Proposta de Preços**", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 8 deste Edital.

8.6 Declarada à abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados.

8.7 A Proposta de Preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.7.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.7.2 Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;



SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021
Folha: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 8.7.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 8.7.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Planilhas Orçamentárias em anexo ao Termo de Referência.
- 8.7.5 Composição de preços unitários.
- 8.8 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 8.9 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.11 Planilha de encargos sociais;
- 8.12 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.13 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelos em anexo ao Edital;
- 8.14 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 8.15 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.16 Os tributos considerados de natureza direta e personalístico, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.17 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.18 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.



SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021

Folha: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 8.19 A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO A do Termo de Referência.
- 8.20 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 8.21 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 8.22 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.23 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.24 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 8.25 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.26 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.27 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 8.28 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 8.29 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 8.30 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 8.31 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.



SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021
Folha: _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

8.32 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.33 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.34 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.35 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.36 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.37 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.38 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.39 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. Como condição para participação, o licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve entregar separadamente dos envelopes acima mencionados, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:



SINFRA Processo nº. 02.10.00.156/2021 Folha: _____
--

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 9.4. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 9.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.6. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 9.7. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.8. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 9.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 9.10. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 9.11. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 9.12. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.
- 9.13. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 9.14. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 9.15. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.
- 9.16. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação,



SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021

Folha: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do subitem 6.1 deste Edital.

9.17. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.18. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.19. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.20. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.21. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.22. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.23. Art. 8º, §3º Lei 8.666/93 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

9.24. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.25. **Será considerado inabilitado o licitante que:**

9.25.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.25.2. **Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.**

9.25.3. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão



SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021
Folha: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.25.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.25.5. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o **Menor Preço Global**, como dispositivo do Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/3.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.7. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo determinado pela Comissão, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.



SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021

Folha: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.9. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.10. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.11. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- e) Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.13. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação (Art. 8º § 3º Lei 8.666/93).

10.14. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) Contiver vício insanável ou ilegalidade;
- c) Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- d) Apresentar, na composição de seus preços:
- e) Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- f) Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- g) Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- h) Será desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021
Folha: _____

físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

10.15. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- c) O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- e) Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- f) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- g) Será facultado ao licitante o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas às demais condições de aceitabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.24. O resultado do certame será divulgado no endereço eletrônico www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a sede da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara – Imperatriz – MA.

11.5. O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021

Folha: _____

Nº
585
CRP

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

12.6. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.7. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

12.8. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

13.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Edital poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.



SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021

Folha: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

13.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

13.3. O interregno mínimo de 1(um) ano para a primeira repactuação será contado:

13.4. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

13.5. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

13.6. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante neste Edital.

13.7. Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

13.8. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

13.9. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

13.10. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

13.11. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

13.12. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

13.13. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

13.14. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.



SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021
Folha: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 13.15. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 13.16. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 13.17. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 13.18. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 13.19. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 13.20. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 13.21. As particularidades do contrato em vigência;
- 13.22. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 13.23. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 13.24. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 13.25. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 13.26. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 13.27. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 13.28. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 13.29. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 13.30. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 13.31. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos,



SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021

Folha: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

13.32. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

13.33. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os serviços, objeto da presente licitação será feita diretamente a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, e atestado por servidor desta instituição designado para esse fim.

14.2. O responsável pelo recebimento, anotará em registro próprio todas as ocorrências.

14.3. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, caberá a fiscalização da execução dos serviços. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência. Plano de Recuperação de área degradada-PRAD do município de Imperatriz/MA, na proposta de Preços apresentada, Edital e seus anexos e seus Anexos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais da Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público;

16.2. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho;

16.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

16.4. As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Contratante e Fiscalização, devidamente aprovados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Imperatriz/MA, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;



SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021
Folha: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

16.5. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços;

16.6. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim;

16.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a Contratante devolverá o documento fiscal à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante;

16.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido;

16.9. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato;

16.10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do termo;

16.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

16.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.
- h) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021

Folha: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Prefeitura Municipal de Imperatriz poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.



SINFRA Processo nº. 02.10.00.156/2021 Folha: _____
--

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

18. DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação sobre o Edital desta Concorrência Pública deverão ser protocolizados, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 14:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA, CEP: 65.900-505 ou mediante via postal com **Aviso de Recebimento (AR)** enviado ao endereço indicado neste subitem.

19. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

19.1. Na execução do futuro Contrato é vedado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SINFRA e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021

Folha: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 20.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 20.5.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 20.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.8.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.9.** Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 20.10.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



SINFRA Processo nº. 02.10.00.156/2021 Folha: _____
--

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, e também poderá ser lido gratuitamente ou obtido no endereço situado à Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara – Imperatriz - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Imperatriz/MA, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência e anexos;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- c) ANEXO III – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;
- f) ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato;
- g) ANEXO VII – Modelo de Carta Credencial.

Imperatriz (MA) 20 de setembro de 2021.

Zigomar Costa Avelino Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021
Folha: _____



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS



SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021

Folha: 054

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**



TERMO DE REFERÊNCIA

**EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À
RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA AREA DEGRADADA PELO
LIXÃO MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ – MA.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMOS DE REFERÊNCIA

Nº
596
CRP

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo destes Termos de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais, e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de Edital por Concorrência Pública nos termos da Lei nº 8.666/93; apresentação de propostas, e, posteriormente, a celebração de contrato para **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DEGRADADA PELO LIXÃO MUNICIPAL - PRAD, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA.**

1.2. A presente licitação para obras e serviços de engenharia será do tipo:

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço

FORMA DE EXECUÇÃO: Concorrência Pública

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

2. COMPETÊNCIAS

2.1. Compete à SINFRA a responsabilidade pela licitação, contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos serviços objeto dos contratos a que se tratam estes Termos de Referência.

3. LOCALIZAÇÃO E ACESSO ÀS LOCALIDADES

3.1. As obras objeto deste termo de referência serão executadas no endereço abaixo:

RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DEGRADADA PELO LIXÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD.

Município: IMPERATRIZ / MA

Acesso: ESTRADA DO ARROZ A 8 KM DA SEDE – ATUAL LIXÃO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ.

4. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

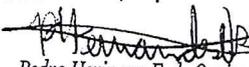
4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executado em conformidade à legislação vigente e outras que se fizerem pertinentes.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. Os custos dos insumos, obras e serviços objeto destes Termos de Referência atendem ao disposto no Contrato de Repasse nº 861798/2017/MMA/CAIXA, orçados de acordo com a seguinte distribuição:

RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA CONFORME PRAD:

R\$ 5.817.524,96 (Cinco milhões, oitocentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).


Pedro Herinque F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



Nº
695
CPP

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021
Folha: 074

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5.2. Estes valores apresentam, inclusos, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e orçamentação das obras e serviços constam das Planilhas de Orçamentação de Obras - SINFRA – Anexos, partes integrantes destes Termos de Referência.

6. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

- 6.1. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços pertencentes ao objeto desta licitação, com anuência prévia da SINFRA.
- 6.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 6.3. É vedada a subcontratação total do objeto.
- 6.4. Caso ocorra a subcontratação citada no subitem 6.1, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, inciso II da Lei nº123/06, alterado pela lei complementar nº 147/2014.
- 6.5. As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a SINFRA, antes do início dos trabalhos, que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista; e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na SINFRA.
- 6.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas e organizadas sob a forma de Consórcio.

7. CAPITAL SOCIAL

- 7.1. As licitantes deverão comprovar, sob pena de inabilitação, o capital social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor orçado da contratação: ✕

8. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

- 8.1. A vistoria aos locais de prestação dos serviços **NÃO** serão obrigatórias, porém, recomenda-se as licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, com a presença de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.
- 8.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
- 8.3. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.
- 8.4. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras/serviços, as licitantes deverão contatar a Secretaria de Infraestrutura e

Pedro Herinque F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



Nº
598
CPL

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021

Folha:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Serviços Públicos - SINFRA, Situada na Rua Y, S/Nº, Bairro Nova Imperatriz, CEP: 65.907-180, Imperatriz, Maranhão.

- 8.5. A vistoria aos locais onde serão executadas as obras/serviços poderá ser substituída por **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico ou representante legal acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da obra, conforme decidido pelo TCU no Acordão nº 1842/2013 – Plenária.
- 8.6. Em caso de visita ao (s) local (ais) onde serão executadas as obras/serviços as licitantes deverão apresentar declaração de visita em modelo próprio.
- 8.7. As visitas devem ser agendadas na sede da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA no endereço indicado no item 8.4 de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas até 1 (um) dia antes da data marcada para a licitação.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 9.1. O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente Termo de Referência será conforme especificado abaixo, contado a partir da data de emissão de Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93:

Recuperação da Área Degradada	Prazo máximo de Execução do Contrato - DIAS
	240 (duzentos e quarenta)

- 9.2. Prazo de Execução da Obra é contado em dias corridos, a partir da emissão, pela SINFRA, da Ordem de Serviço (OS).
- 9.3. O prazo de vigência dos contratos é contado em dias, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e emissão de Ordem de Serviço, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. PRAZO DE GARANTIAS.

- 10.1. O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro.
- 10.2. Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62) no que couber principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 11.1. Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais de acordo com as medições com base em cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro e nos preços globais propostos, contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da SINFRA formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 11.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

Pedro Herique F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

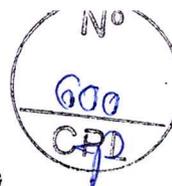


SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021
Folha: 09 AK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 11.3. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências destes Termos de Referência e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
- 11.4. O pagamento referente a cada medição da etapa prevista no cronograma físico-financeiro será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- 11.5. Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.
- 11.6. No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.
- 11.7. FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
- 11.8. ISS – Caso o município onde será executada a obra, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.
- 11.9. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Devido os serviços serem executados no Município da Imperatriz, ocorrerá por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, a retenção do ISS.
- 11.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- 11.10.1. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
- 11.10.2. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
- 11.10.3. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 11.11. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 11.12. A SINFRA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 13.1.1, para pagamento; conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 11.13. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto de uso pelo fiscal do contrato.
- 11.14. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 11.15. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela SINFRA, e que cubram a execução das obras/serviços e fornecimentos.
- 11.16. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.17. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à SINFRA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos Anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela SINFRA dos prazos estabelecidos.
- 11.18. Não constituem motivos de pagamento pela SINFRA serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida nestes Termos de Referência.
- 11.19. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, que deverão ser comprovadas a cada medição.
- 11.20. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 11.21. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 11.22. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 11.2, caso em que a SINFRA efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = (1+im1/100)dx1/30 \times (1+im2/100)dx2/30 \times \dots \times (1+imn/100)dxn/30 - 1$$

Onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";


Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 11.23. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 11.24. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

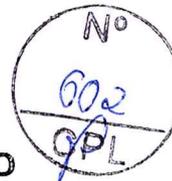
12. HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

- 12.1. A documentação de habilitação exigida neste Termo de Referência e seus Anexos, deverão ser apresentados em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, em separado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº

- 12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, originais ou cópias autenticadas.
 - 12.2.1. Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
- 12.3. **Habilitação Jurídica:**
 - 12.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 12.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 12.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 12.3.5. Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93; de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; e de que não está impedida de licitar ou contratar com a SINFRA, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante dos Anexos, integrante destes Termos de Referência.
 - 12.3.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo nos Anexos.
 - 12.3.7. Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 12.4.1. As licitantes deverão comprovar, até a data de apresentação das propostas, o **capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor orçado da contratação:**
- 12.4.2. A comprovação será feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- 12.4.3. A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

Devem ser apresentados os seguintes índices calculados:

SG (Índice de Solvência Geral)

LG (Índice de Liquidez Geral)

LC (Índice de Liquidez Corrente)

12.5. Qualificação Técnica

- 12.5.1. Inscrição ou registro da licitante (pessoa jurídica) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- 12.5.2. Declaração de visita do local onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos, emitida pela própria licitante, nos termos do subitem 8.0. deste TR, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal ou declaração de que tomou conhecimento das

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

- 12.5.3. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado serviços de obras compatíveis ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
09.01	Aterro Mecanizado, com camada de 0,50 m de espessura de argila sobre os resíduos (117.637,60 m ²). Compreendendo: carga, transporte e captação	17.645,64 M ³
09.02	Aplicação de adubo em solo, compreendendo a área total do aterro mecanizado com argila (117.637,60 m ²).	35.291,28M ³

12.5.3.1. Será permitido o somatório dos quantitativos estipulados acima.

- 12.5.4. Definem-se como obras similares: obras construtivamente afins às de saneamento básico, especialmente no campo de geotecnia, engenharia hidráulica (barragens, diques), e sistemas de esgotamento sanitário;
- 12.5.5. Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Executivo – Anexos, parte integrante destes Termos de Referência;
- 12.5.6. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro Sanitarista e/ou ambiental, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obra de sistema integrado de resíduos sólidos urbanos, ou obras similares, com os seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	SERVIÇO
09.01	Aterro Mecanizado, com camada de 0,50 m de espessura de argila sobre os resíduos (117.637,60 m ²). Compreendendo: carga, transporte e captação
09.02	Aplicação de adubo em solo, compreendendo a área total d aterro mecanizado com argila (117.637,60 m ²).

- 12.5.7. Entende-se, para fins destes Termos de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
- a. O empregado;
 - b. O sócio;
 - c. O detentor de contrato de prestação de serviço.
 - d. Comprovação de disponibilidade futura do profissional com anuência do mesmo.

Pedro Herinque F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- e. A licitante deverá comprovar o vínculo através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou ainda declaração de contratação futura com anuência do profissional.
- f. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.
- g. Caso o vínculo conste nas certidões de registro do CREA em nome da empresa e do profissional ficará dispensado de apresentar os documentos listados nas letras e e f.
- h. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, **ambas** serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, exigida neste Termo de Referência e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma português em 1 (uma) via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, em separado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº

- 13.2. Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- 13.3. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO técnica de julgamento.
- 13.4. O ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter o elemento a seguir relacionado:
 - a. O preço total da proposta em algarismo e por extenso;
 - b. Orçamento analítico com preços unitários, assinados nas últimas folhas e rubricados nas demais, conforme Anexo constante no Termo de Referência;
 - c. Composição de custo unitário dos serviços;
 - d. Quadro de composição do BDI aplicando aos preços da Obra;
 - e. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI (BDI), nem tampouco a planilha de custo direto;
 - f. Os itens: Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento; Mobilização e Desmobilização, devem constar na planilha orçamentária e não no LDI (BDI):

Pedro Heringue F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- g. Planilha de Encargos Sociais conforme modelo apresentado no Anexo a este termo de referência;
- 13.5. As licitantes deverão apresentar a proposta em mídia eletrônica (CD-ROM), formato XLS "Excel" e em conformidade com a proposta impressa. A ausência da proposta em mídia, bem como as divergências entre as propostas em mídia e escrita, não implicará na desclassificação da empresa, devendo o pregoeiro solicitar que o licitante promova as devidas correções durante a sessão.
- 13.6. A Licitante deverá considerar incluída nos preços propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.
- 13.7. A Licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.
- 13.8. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 13.9. Na PROPOSTA DE PREÇOS, a Licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais.
- 13.10. As Propostas de Preços que não atenderem às condições deste Termo de Referência, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra ou ainda, preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Artigo 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/1993, serão desclassificadas. Deverá ser observado o disposto no Artigo 48 da Lei nº. 8.666/1993, em especial o seu § 1º para apuração de preços unitários ou global inexequíveis.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público as condições de **Menor Preço Global**, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes
- 14.3. A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, conforme Anexos, destes Termos de Referência, contendo o valor global em Reais, para a execução das Obras e serviços, objeto destes Termos de Referência, que deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 14.4. Planilhas de Preços devidamente preenchidas, com clareza e sem rasuras, conforme Anexos, destes Termos de Referência.
- 14.5. Para efeito de preenchimento das Planilhas de Preços, a Licitante deverá observar a planilha orçamentária em anexo a este Termo de Referência além de atender os seguintes requisitos:
- Não poderá cotar preço global superior ao orçamento previamente estimado pela SINFRA, ou inexequível, ressalvado o disposto no item 14.30 deste Termos de Referência.
 - As Planilhas de Preços deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto destes Termos de Referência, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das Especificações Técnicas e Projeto Executivo, Anexos destes Termos de Referência.
 - Não poderão ser apresentados preços diferenciados para um mesmo serviço no caso da existência de BDI's diferenciados, os preços deverão ser correspondentes aos respectivos serviços.
 - A empresa que não apresentar preços para a totalidade dos serviços previstos nas Planilhas de Preços será convidada a corrigir a sua proposta.
 - A Licitante deverá apresentar COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, podendo utilizar os anexos, destes Termos de Referência, para todos os itens das obras descritos nas Planilhas, inclusive os itens referentes à Mobilização de Pessoal e Equipamentos, Manutenção de Acampamentos e Canteiro de Serviços, Administração Local da Obra, Desmobilização de Pessoal e Equipamentos, bem como deverá preencher ainda formulários para demonstração da Taxa de BDI e Taxa de Encargos Sociais, conforme Anexos, destes Termos de Referência.
 - No preenchimento do Detalhamento de BDI, a Licitante deverá considerar todos os impostos e taxas conforme previsto na legislação vigente, considerando, portanto, sua inclusão no preço final de venda dos Serviços Complementares para Conclusão do objeto desta licitação.
 - A Licitante deverá apresentar por meio magnético (CD-ROM - contendo os arquivos em Excel, sem proteção) as Planilhas de Preços com os diversos insumos, utilizados em suas composições de preços, tais como, custos horários de equipamentos, de mão de obra e custos unitários de materiais.
 - Os custos referentes aos serviços de Administração Local não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A Licitante deverá apresentar um montante global específico na Planilha de Preços, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão de obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo destes Termos de Referência.
 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, despesas com seguros, transporte interno e externo de pessoal e materiais, carga, transporte e descarga de materiais, mão de obra, leis sociais,

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- alimentação, veículos, ferramentas e quaisquer demais encargos que incidam sobre os projetos e obras, objeto destes Termos de Referência. No caso de qualquer omissão, considerar-se-á incluso nos preços ofertados.
- j. A Licitante deverá apresentar cronograma financeiro, conforme Anexos, atendendo às exigências destes Termos de Referência, como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do Contrato ou de outro documento hábil.
- k. Os cronogramas deverão detalhar as principais atividades a serem desenvolvidas no transcorrer dos serviços a serem contratados, conforme Anexos, mencionado, identificando a vinculação das atividades a serem desenvolvidas, seus prazos e valores.
- l. O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da SINFRA, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).
- 14.6. Os prazos constantes acima poderão ser prorrogados nos casos previstos no Art. 57, §1º, e Incisos, da Lei 8.666/93.
- 14.7. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados a COMISSÃO procederá às correções da seguinte forma:
- 14.8. Entre o preço global das PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS, para a CARTA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO prevalecerá o primeiro.
- 14.9. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 14.10. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.
- 14.11. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 14.12. O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nos itens precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 14.13. A COMISSÃO, reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:
- 14.14. Contenha vícios insanáveis.
- 14.15. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.
- 14.16. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação.
- 14.17. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.

Pedro Herinque F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 14.18. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 14.19. Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais Licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.20. As propostas que não estejam em conformidade com os requisitos previstos nestes termos de Referência.
- 14.21. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 14.22. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela SINFRA.
- 14.23. A proposta aceita deverá conter, ainda:
- 14.24. Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 14.25. Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta CONCORRÊNCIA, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 14.26. Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital de CONCORRÊNCIA, na forma presencial, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- 14.27. Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e e-mail.
- 14.28. A COMISSÃO de Licitação promoverá diligência de forma a conferir a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 14.29. Se houver indícios de inexequibilidade da PROPOSTA DE PREÇO, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 14.30. Na hipótese de que trata o item 14.5 letra a, a Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 14.31. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 14.32. A Economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais.
- 14.33. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública com base nos parâmetros previstos no §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei no 12.462, de 2011.
- 14.34. Em situações especiais, devidamente comprovadas pela Licitante em relatório técnico circunstanciado, desde que aprovado pela COMISSÃO, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite constante do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes.

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



No
609
OP

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021

Folha: 19/2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 14.35. Os relatórios técnicos circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o desdobramento dos custos unitários (diretos) quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base.
- 14.36. No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei no 12.462, de 2011, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- 14.37. Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborado pela SINFRA, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, haverá negociação com a Licitante para adequar seus preços unitários aos preços correspondentes do orçamento-base elaborado pela SINFRA, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.
- 14.38. Serão convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.
- 14.39. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos nestes Termos de Referência e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 14.40. Na análise da PROPOSTA DE PREÇOS será verificado o atendimento a todas as especificações e condições, estabelecidas nestes Termos de Referência e seus Anexos.
- 14.41. Para o julgamento das propostas, o Presidente da COMISSÃO poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
- 14.42. A diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela SINFRA não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 14.43. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.
- 14.44. Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas no item 14 destes Termos de Referência.
- 14.45. Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim por diante, até se alcançar a proposta válida.

15. REGIME DE CONTRATAÇÃO.

- 15.1. O regime de contratação a ser adotado nesse processo licitatório é de empreitada por preço global.


Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

16. REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R=V.N1.(Ti-To)/To+N2.(Ei-Eo)/Eo+N3.(CAi-CAo)/CAo+N4.(MPi-MPo)/Mpo+N5.(Fi-Fo)/Fo+N6.(MOi-MOo)/MOo+N7.(MEi-MEo)/MEo.$$

Onde:

R - valor do reajustamento

V - valor a ser reajustado

N1 - percentual de ponderação de serviços de Terraplenagem frente à totalidade dos serviços a executar.

N2 - percentual de ponderação de serviços de Edificações frente à totalidade dos serviços a executar.

N3 - percentual de ponderação de serviços de Concreto Armado frente à totalidade dos serviços a executar.

N4 - percentual de ponderação de serviços de Materiais Plásticos frente à totalidade dos serviços a executar.

N5 - percentual de ponderação de serviços de Ferro, aço e derivados frente à totalidade dos serviços a executar.

N6 - percentual de ponderação de serviços de Mão-de-obra especializada frente à totalidade dos serviços a executar.

N7 - percentual de ponderação de serviços de Máquinas e equipamentos industriais frente à totalidade dos serviços a executar

Ti - Refere-se à coluna 38 da FGV - Terraplenagem, cód. AO157956, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

To - Refere-se à coluna 38 da FGV - Terraplenagem, cód. AO157956, correspondente a data de apresentação da proposta.

Ei - Refere-se à coluna 35 da FGV - Edificações Total, cód. AO159428, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

Eo - Refere-se à coluna 35 da FGV - Edificações Total, cód. AO 159428, correspondente a data de apresentação da proposta.

CAi - Refere-se à coluna 5 da FGV - Obras Hidroelétricas - Concreto Armado, cód. AO160116, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

CAo - Refere-se à coluna 5 da FGV - Obras Hidroelétricas - Concreto Armado, cód. AO160116, correspondente à data de apresentação da proposta.

MPi - Refere-se à coluna 56 da FGV - Química materiais Plásticos, cód. AO160752, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

MPo - Refere-se à coluna 56 da FGV - Química materiais Plásticos, cód. AO160752, correspondente à data de apresentação da proposta.

Fi - Refere-se a divulgação da FGV de código A1006823 - Ferro, aço e derivados, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

Fo - Refere-se a divulgação da FGV de código A1006823 - Ferro, aço e derivados, correspondente à data de apresentação da proposta.

MOi - Refere-se a coluna 13 da FGV Mão-de-obra Especializada, cód. AO159886, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

MOo - Refere-se a coluna 13 da FGV Mão-de-obra Especializada, cód. AO149886, correspondente à data de apresentação da proposta.

Pedro Herinque F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021

Folha: *[Handwritten signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEi - Refere-se a coluna 36 da FGV Máquinas e equipamentos industriais, cód. AO160558, correspondente ao mês de aniversário da proposta

MEo - Refere-se a coluna 36 da FGV Máquinas e equipamentos industriais, cód. AO160558, correspondente à data de apresentação da proposta.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

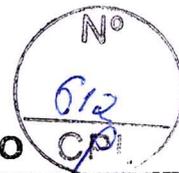
17.1. As despesas com a execução dos serviços correrão à conta abaixo:

Unidade Orçamentária	15.512.0064.1152 – Construção do Aterro Sanitário;
Natureza	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Ficha	723
Fonte de Recurso	024 – Convênio.

18. FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela SINFRA, por técnicos designados na forma do Art.º 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 18.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAFI, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 18.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 18.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à SINFRA, responsável pela execução do contrato.
- 18.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa; a indicação do seu valor.
- 18.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer ao responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 18.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 18.8. Fica assegurado aos técnicos da SINFRA o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção

[Handwritten signature]
Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

- 18.9. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive interrompendo ou rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 18.10. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à SINFRA, responsável pela execução do contrato.
- 18.11. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 18.12. Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 18.13. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 18.14. Com fundamento nos arts. 54, § 1º, in fine, e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, a SINFRA, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 – Plenário do TCU.

19. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.

- 19.1. Concluídos os serviços, a Contratada solicitará à SINFRA, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
- 19.2. A SINFRA terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e submeter a aprovação da autoridade competente.
- 19.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço, a SINFRA emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.
- 19.4. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela SINFRA sobre todos os serviços executados.

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA-MA 110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

19.5. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Deverá ser colocado à disposição da Fiscalização da SINFRA, um escritório no canteiro de obras com mesa, cadeira, armário, computador com periféricos, acesso à internet (quando for possível), hardware atual e softwares, e materiais de escritório necessários à operação dos equipamentos e desempenho das atividades pelo período correspondente ao da execução dos serviços, sendo que ao final das obras todos os materiais e equipamentos serão devolvidos à contratada.
- 20.2. Deverão ser disponibilizados para a equipe da Fiscalização da SINFRA, com vistas ao atendimento das necessidades da obra, os equipamentos para laboratório de controle tecnológico de geotecnia, inclusive manutenção e pessoal de apoio para controle de qualidade dos materiais e serviços objetos deste Termo de Referência.
- 20.3. Todas as despesas com o fornecimento dos equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia, inclusive manutenção e pessoal de apoio, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos os equipamentos serão devolvidos à Contratada.
- 20.4. A licitante vencedora deverá apresentar à SINFRA, antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- a. "layout" do Canteiro de Obras e identificação da área para construção do mesmo.
 - b. Plano de Trabalho a ser aprovado pela Fiscalização da SINFRA.
 - c. Cronograma físico - financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho.
 - d. Relação dos serviços especializados que serão subcontratados.
 - e. Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmonte de rocha com uso de explosivos.
- 20.5. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a SINFRA a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada na SINFRA;
- 20.6. Manter no local da obra durante todo o período de execução em regime permanente no mínimo um técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e caso necessário disponibilizar outros técnicos conforme disposto na NR 4.
- 20.7. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas a execução das obras;

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 20.8. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE.
- 20.9. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.
- 20.10. Disponibilizar para a equipe da Fiscalização da SINFRA, com vistas ao atendimento das necessidades da obra, os equipamentos para laboratório de controle tecnológico de concreto e aterros, inclusive manutenção e pessoal de apoio para controle de qualidade dos materiais e serviços objetos destes Termos de Referência, os quais serão devolvidos à licitante vencedora ao final da execução das obras/serviços.
- 20.11. Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotécnica e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos os equipamentos serão devolvidos à contratada.
- 20.12. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a SINFRA.
- 20.13. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos.
- 20.14. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos.
- 20.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à SINFRA e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação.
- 20.16. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras/serviços e fornecimentos.
- 20.17. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual.
- 20.18. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a SINFRA, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 20.19. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços.
- 20.20. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.


Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



Nº
615
CPA

SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021
Folha: 250K

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 20.21. A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela SINFRA, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (Artº 68 da Lei 8.666/93).
- 20.22. Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 20.23. No momento da desmobilização, para liberação da ultima fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 20.24. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da SINFRA.
- 20.25. A contratada responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à SINFRA e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto deste Termo de Referência.
- 20.26. Durante a execução dos serviços e obras, caberá à empresa contratada as seguintes medidas:
- 20.27. Instalar e manter nos canteiros de obras 1 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (SINFRA), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
- 20.28. A placa de identificação das obras e serviços deve ser no padrão definido pela SINFRA e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas, anexas aos TR, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe – em Anexos;
- 20.29. Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- 20.30. Manter no local das obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
- 20.31. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- 20.32. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços; e

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA MA 1110647808
Assessor de Estudos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 20.33. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 20.34. Na execução dos serviços e obras de construção objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:
- 20.35. Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- 20.36. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da SINFRA;
- 20.37. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA; e
- 20.38. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

21. OBRIGAÇÕES DA SINFRA

- 21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 21.2. Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.
- 21.3. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

22. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 22.1. Na execução do futuro Contrato é vedado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SINFRA e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- c. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. Fica assegurado aos técnicos da SINFRA o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela contratada, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 23.2. A SINFRA poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizerem o objeto da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.
- 23.3. Fica garantido à SINFRA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.
- 23.4. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da SINFRA, o alijamento da Contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 23.5. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do Estado onde a obra está sendo executada. A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, será de responsabilidade do Contratante.
- 23.6. Este Termo de Referência e seus Anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transições.
- 23.7. Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto à SINFRA da SINFRA. O serviço que venha a ser condenado pela Fiscalização deverá ser refeito pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

24. DEMAIS DOCUMENTOS (ANEXOS)

24.1. É parte integrante deste Termo de Referência o CD-ROM contendo os seguintes documentos:

- I. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS;
- II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- III. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- IV. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA
- V. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- VI. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – SERVIÇOS
- VII. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
- VIII. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
- IX. COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS
- X. MEMÓRIA DE CÁLCULO ESTRUTURAL – OFICINA E CUBÍCULO
- XI. MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Eng.º Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA
Mat.: 53.855-8

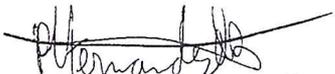


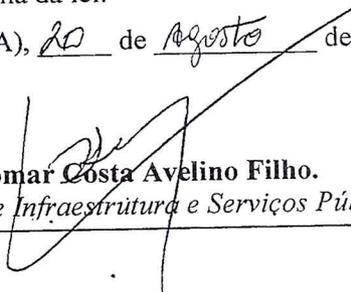
SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021
Folha: 018

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- XII. TABELA DE ÁREA – ARRUAMENTOS
- XIII. TABELA DE CUBAÇÃO DE CORTE E ATERRO
- XIV. CURVA ABC
- XV. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Imperatriz (MA), 20 de agosto de 2021.


Pedro Henrique F. de Queiroz Silva
Engenheiro Civil
Matricula Nº 53855-8

DESPACHO
Aprovo na forma da lei.
Imperatriz (MA), 20 de Agosto de 2021

Zigomar Costa Avelino Filho.
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

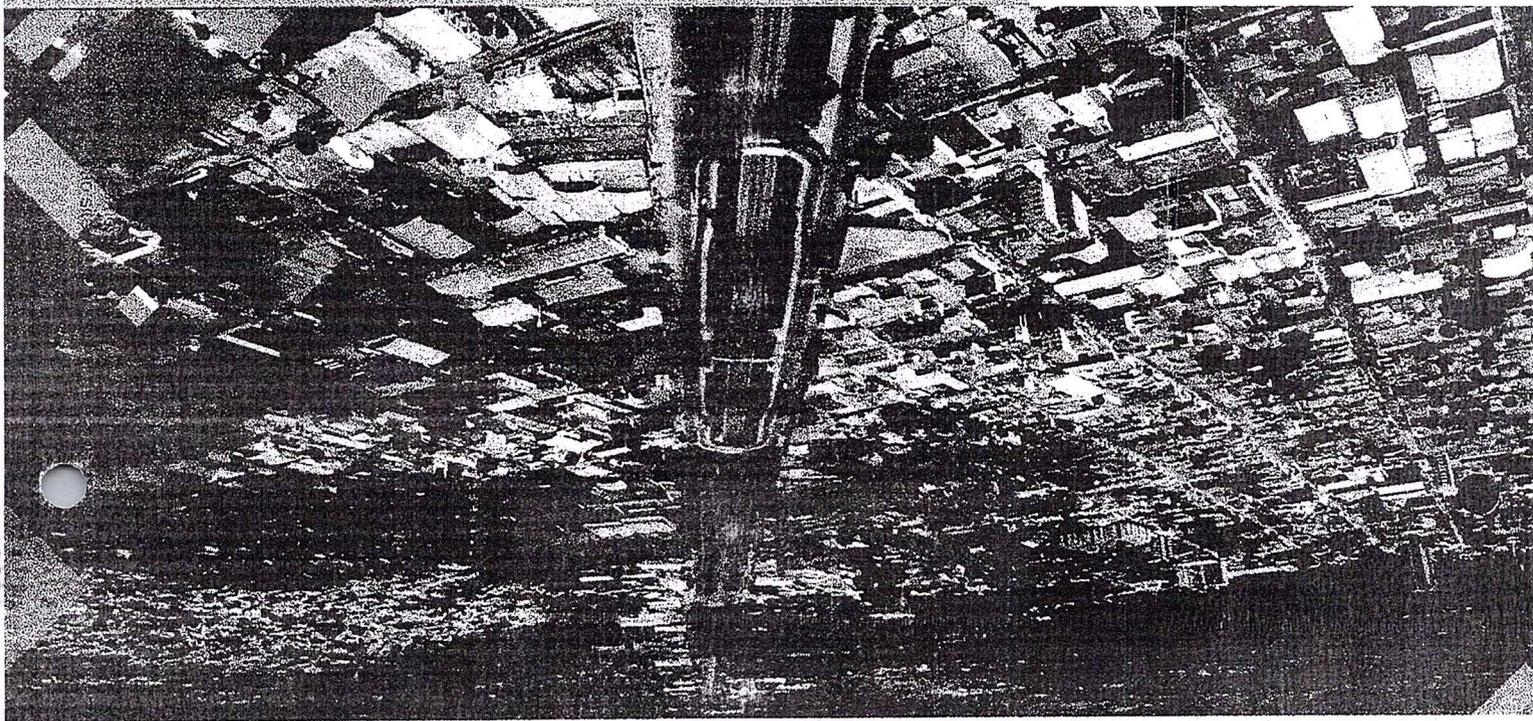
SINFRA
Processo nº.
02.10.00.156/2021

Folha: 291

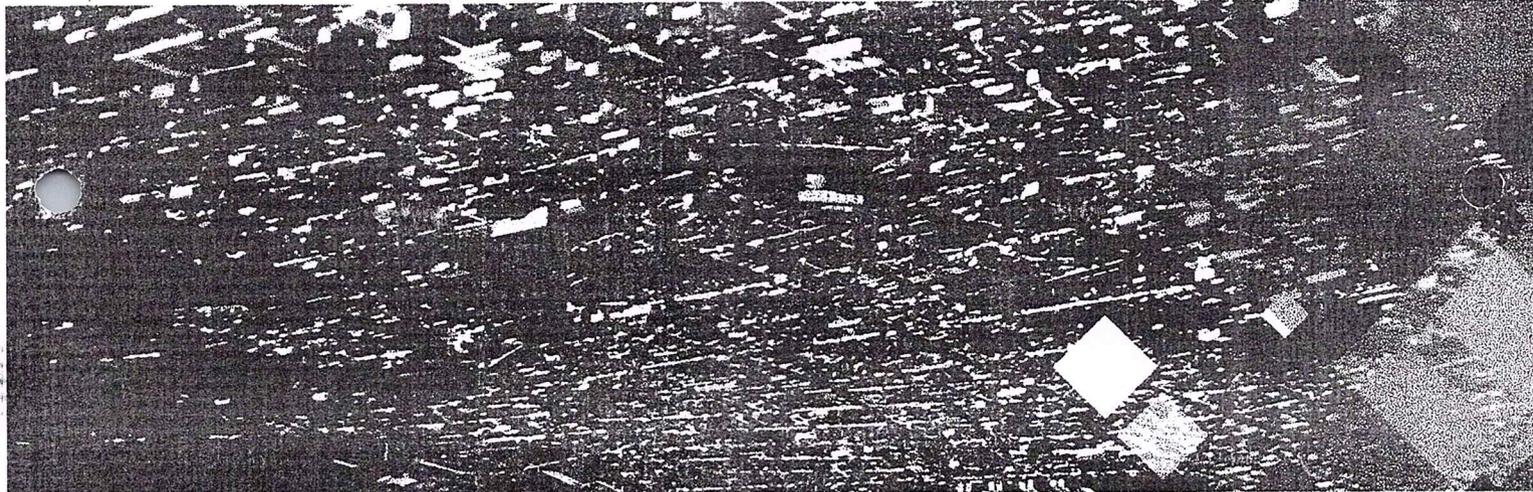


**RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DEGRADADA
PELO LIXÃO MUNICIPAL, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO
PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA –
PRAD NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA.**

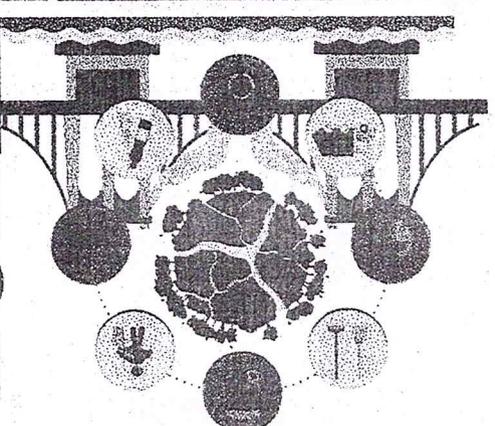
Nº
620
CPL



PRAD - PLANO DE RECUPERAÇÃO
DE ÁREA DEGRADADA



PLANÕ MUNICIPAL DE
GESTÃO INTEGRÁDA DE
RESIDUOS SÓLIDOS
IMPERATRIZ



30/1

CONTRATO N° 03/2017 - SEMMARH



OBJETO: Contratação de Empresa de Consultoria para elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, compreendendo: Conjunto de ações voltadas para a busca de soluções ambientalmente viáveis para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social controle social, com a inclusão de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

GESTÃO MUNICIPAL

Francisco de Assis Andrade Ramos

Prefeito Municipal

Alex Nunes Rocha

Vice-prefeito

Rosa Arruda Coelho

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH

COMITÊ DIRETOR LOCAL - Portaria n° 6280 de 31 de Janeiro de 2018

Allison Daniel Fernandes Coelho Souza

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH

Fábio Batista Guimarães da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH

Jairo Santana Matos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH

Rui Alberto Marechal Saraiva

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária - SERF

Felipe Policarpo Coelho de Melo

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLU

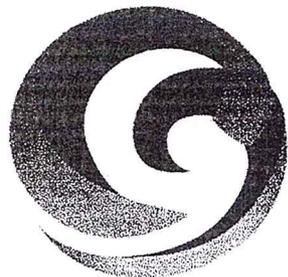
Clerismar Pereira Carvalho Soares

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos - SINFRA

Lenise Ferreira de Siqueira Paulussen

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos - SINFRA

CONSULTORIA CONTRATADA:



Alto Uruguai

Engenharia & Planejamento



ALTO URUGUAI ENGENHARIA & PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA - EPP

CNPJ: 19.338.878.0001-60

CREA/SC: 124483-7

CAU: 26591-8

Rua Abramo Eberle, nº 136, sala 01 - Centro
Concórdia – Santa Catarina – CEP: 89700-204

(49) 3442-6333

www.altouruguai.eng.br

contato@altouruguai.eng.br

EQUIPE TÉCNICA:

Marcos Roberto Borsatti, Engenheiro Ambiental, CREA/SC 116226-6 - Coordenador Geral

Maycon Pedott, Engenheiro Ambiental, CREA/SC 114899-9

Jackson Antonio Bólico, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, CREA/SC 147060-1

Fábio Fernando Martins de Oliveira, Arquiteto e Urbanista - CAU/MS A32447-7

Aroldo Abussafi Figueiró, Engenheiro Civil - CREA/MS 555/D

Marcos Antônio Bavaresco - Contador - CRC/SC 030642/O-1

Mariane Delamare Afonso, Arquiteta e Urbanista - CAU/MS 157596-1

Ediane Mari Biasi, Assistente Social - CRESS/SC 003854//12ª Região

Elton Magrineli, Biólogo – CRBio 69005/03-D

Roberto Kurtz Pereira, Advogado - OAB/SC 22.519

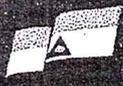
Joana Fernanda Sulzenco, Administradora - CRA/SC 28241



SUMÁRIO



1 INTRODUÇÃO	9
2 OBJETIVOS	10
2.1 OBJETIVO GERAL.....	10
2.1.1 Objetivos Específicos	10
3 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DO LIXÃO	11
3.1 LOCALIZAÇÃO.....	11
3.2 HISTÓRICO DE OCUPAÇÃO.....	14
3.3 CLIMA	19
3.4 REGIME DE CHUVAS	19
3.5 TEMPERATURA MÉDIA.....	19
3.6 SITUAÇÃO ATUAL	19
4 CONCEITOS E METODOLOGIAS.....	23
4.1 CONCEITOS.....	23
4.2 CRITÉRIOS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE ATERROS DE RESÍDUOS.....	23
4.3 IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS	24
5 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ELEMENTOS DO PROJETO	29
5.1 ACESSOS.....	29
5.2 ISOLAMENTO DA ÁREA E CORTINA VEGETAL.....	29
5.3 LIMPEZA DA ÁREA DO ENTORNO	31
5.4 REORDENAMENTO DA MASSA DE RESÍDUOS.....	32
5.5 DRENAGEM SUBSUPERFICIAL	32
5.6 ELIMINAÇÃO DO FOGO E FUMAÇA.....	33
5.7 SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL	33
5.7.1 Canaletas de Drenagem	33
5.7.2 Escadarias Hidráulicas.....	34



5.7.4	Caixas de Passagem de Alvenaria	35
5.8	SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO SUPERIOR.....	35
5.9	DRENAGEM DE LÍQUIDOS PERCOLADOS E TRATAMENTO	36
5.9.1	Tratamento do Percolado.....	37
5.10	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.....	38
5.11	DRENAGEM, CAPTAÇÃO E QUEIMA DO BIOGÁS	39
5.12	COBERTURA FINAL	40
5.13	MONITORAMENTO AMBIENTAL.....	40
5.14	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS GERAIS PARA RECUPERAÇÃO VEGETAL	42
6	DIMENSIONAMENTO DOS ELEMENTOS DO PROJETO	45
6.1	ACESSO	45
6.2	ISOLAMENTO DA ÁREA.....	45
6.3	LIMPEZA DA ÁREA DO ENTORNO	46
6.4	REORDENAMENTO DA MASSA DE RESÍDUOS.....	46
6.5	SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.....	46
6.5.1	Coefficiente de Drenagem Superficial (c)	47
6.5.2	Intensidade de Precipitação (i)	48
6.5.3	Resultados por maciços de resíduos	48
6.5.4	Canaletas de Drenagem	48
6.5.5	Escada Hidráulica	53
6.5.6	Caixa de Passagem	54
6.6	SISTEMA DE DRENAGEM DO BIOGÁS	54
6.7	SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE PERCOLADOS	56
6.7.1	Estimativa de produção de percolado.....	56
6.7.2	Dimensionamento das Instalações do Sistema de Tratamento Proposto.....	57

No
024
CPL

foi assinado digitalmente por Maycon Pedotti.
As assinaturas vão ao site <https://www.portaldocassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F29:F6CC-3CC3-5A91.



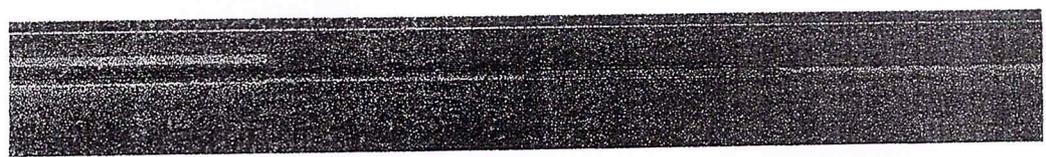
6.9 MAQUINÁRIO	73
6.10 MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DO ATERRO	75
7 PROJETO PAISAGÍSTICO DA ÁREA DO LIXÃO	78
8 PLANO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E CONTROLE SOCIAL	81
8.1 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	81
8.2 PROGRAMA DE QUALIDADE DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	81
8.3 PROGRAMA DE QUALIDADE DO AR	82
8.4 PROGRAMA DE LÍQUIDOS LIXIVIADOS	83
8.5 PROGRAMA DE PRESSÕES NOS LÍQUIDOS E GASES NO INTERIOR DAS CÉLULAS DE RESÍDUOS	83
8.6 PROGRAMA DE INSPEÇÃO DE CAMPO	84
8.7 PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL	85
9 TÉRMINO E ENCERRAMENTO	86
9.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETPAS DO PRAD	86

ANEXO I - PEÇAS GRÁFICAS

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº
25
CPL

to foi assinado digitalmente por Maycon Pedotti.
as assinaturas vá ao site <https://www.portaldéassinaturas.com.br> e utilize o código 4F29-F6CC-3CC3-5A91.



LISTA DE FIGURAS

Nº
026
DPL

Figura 1 – Localização do lixão no município de Imperatriz.	12
Figura 2 – Bacias Hidrográficas do Estado do Maranhão.	13
Figura 3 - Situação área do lixão no ano de 2002.	15
Figura 4 - Situação área do lixão no ano de 2009.	15
Figura 5 - Situação área do lixão no ano de 2011.	16
Figura 6 - Situação área do lixão no ano de 2012.	16
Figura 7 - Situação área do lixão no ano de 2013.	17
Figura 8 - Situação área do lixão no ano de 2014.	17
Figura 9 - Situação área do lixão no ano de 2016.	18
Figura 10 - Situação área do lixão no ano de 2017.	18
Figura 11 – Lixão Municipal de Imperatriz.	20
Figura 12 - Principais impactos ambientais de um lixão.	22
Figura 13 - Exemplo de cerca com alambrado.	30
Figura 14 - Exemplo de cerca com arame farpado.	30
Figura 15 - Exemplo de implantação de canaleta de drenagem.	34
Figura 16 - Escada Hidráulica Antigo Lixão de Concórdia/SC.	35
Figura 17 - Exemplo de aplicação de Hidrossemeadura.	36
Figura 18 - Exemplo de dreno com geotêxtil.	37
Figura 19 - Exemplo de lagoa de tratamento.	38
Figura 20 - Vegetação área lixão Imperatriz.	39
Figura 21 - Modelo de dreno vertical.	55
Figura 22 - Sumidouro cilíndricos com e sem preenchimento.	66
Figura 23 - Sumidouro prismático.	67
Figura 24 - Sistema de Coleta do Pergolado.	72

foi assinado digitalmente por Maycon Pedotti.
as assinaturas vá ao site <https://www.portaldereassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F29-F6CC-3CC3-5A91.

Figura 26 – Exemplos de EPI's.....	75
Figura 27 – Exemplo de avaria em cercas.	76
Figura 28 - Piezômetro.....	84

LISTA DE TABELAS



Tabela 1 - Características da Bacia do Rio Tocantins.	11
Tabela 2 - Definição de Degradação e Recuperação.	23
Tabela 3 - Avaliação dos Impactos Ambientais.....	26
Tabela 4 - Estimativa de volume dos patamares de resíduos.....	32
Tabela 5 - Parâmetros de monitoramento de águas subterrâneas.	41
Tabela 6 - Coeficiente de escoamento superficial de acordo com o tipo de cobertura.....	47
Tabela 7 - Intensidade de precipitação de cada maciço.	48
Tabela 8 - Vazão de contribuição por subdivisão dos maciços.	49
Tabela 9 - Dimensionamento das canaletas de drenagem pluvial.	51
Tabela 10 - Faixas de profundidade mais comumente utilizadas.	59
Tabela 11 - Tabela de Conversão da Lâmina Líquida para a Vazão dos Líquidos Percolados.	61
Tabela 12 - Quantitativo Trecho Principal (DP) e secundário (DS).	69
Tabela 13 – Espécies Frutíferas do cerrado para recomposição vegetal.....	79
Tabela 14 - Execução PRAD.	86

1 INTRODUÇÃO

Entre os anos de 1989 e 1990, foi apresentado no Senado Federal, um Projeto de Lei referente ao acondicionamento, a coleta, o tratamento, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde. Tem-se então, a primeira iniciativa de política para os resíduos sólidos em âmbito nacional. Após 20 anos de tramitação de propostas para os resíduos sólidos, foi instituída a Política Nacional de Resíduos Sólidos através da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, sendo regulamentada através do Decreto nº 7404 no mês de dezembro do mesmo ano.

Os princípios desta política regem ao aperfeiçoamento da gestão e manejo dos diferentes tipos de resíduos em cenário nacional. Destaca-se o prazo instituído para encerramento dos lixões, que no princípio estava estipulado em 04 anos a partir da regularização da Lei. Hoje, após o Senado aprovar em plenário um projeto de prorrogação, os prazos aumentaram para: municípios com população superior a 100 mil habitantes até 31 de julho de 2019; municípios com população entre 50 mil e 100 mil habitantes até 31 de julho de 2020; e municípios com população inferior a 50 mil habitantes até 31 de julho de 2021.

Registros fotográficos apontam que o município de Imperatriz utiliza lixão a céu aberto como destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, volumosos, entre outros, anterior ao ano de 2002, esta prática gera passivos ambientais extremamente prejudiciais ao meio ambiente. A recuperação desta área, juntamente com a implantação e operação de um aterro sanitário é imprescindível para regularizar a situação da destinação final dos resíduos sólidos de Imperatriz.

O processo de recuperação passa por aspectos sociais e ambientais. Atualmente estão atuando na área do lixão 71 catadores, muitos deles residem no local e retiram seu sustento dos materiais que recolhem da separação do lixo. No total são recuperados dentro do lixão aproximadamente 20 toneladas de recicláveis.

A atividade de um lixão é altamente degradante e, com a obrigatoriedade, com a obrigatoriedade de extinção dos mesmos por vias legais e racionais, deve-se tratar as áreas onde os mesmos se instalavam e o Plano de Recuperação da Área Degradada - PRAD é o instrumento de norteamento das ações.

Este documento está fundamentado pela Instrução Normativa nº 04, de 13 de abril de 2011 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA.

Nº
218
CPL

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Elaborar projetos com o intuito de solucionar os impactos ambientais causados pela disposição de resíduos sólidos urbanos diretamente no solo sem nenhuma medida de controle, através da execução de obras e serviços para a recuperação da área do lixão de Imperatriz/MA.



2.1.1 Objetivos Específicos

O trabalho propõe-se a:

- Caracterizar a área do lixão a céu aberto;
- Controlar os Impactos Ambientais provocados pelo chorume, através de drenagem dos líquidos percolados e do tratamento dos mesmos;
- Controlar os impactos ambientais provocados pelos gases diversos, principalmente o metano (odor, fogo e fumaça), através da drenagem do biogás;
- Controlar o contato das águas pluviais com o maciço de resíduos, através de drenagem pluvial;
- Controlar o deslizamento dos taludes da massa de lixo;
- Monitorar os cursos d'água subterrâneos e superficiais do local e entorno;
- Controlar a presença de insetos e roedores, através da cobertura de lixo com solo puro;
- Controlar o impacto visual (estética) do local, através de plantio de grama, árvores e outras espécies vegetais, dando preferência para as nativas.

3 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DO LIXÃO



3.1 LOCALIZAÇÃO

A área onde está situado o lixão municipal está localizada na Estrada do Arroz em direção a fábrica da Suzano Papel e Celulose e distante aproximadamente 08 km da sede do município, sobe as coordenadas UTM 218875,04 E / 9399339,10 S. O acesso encontrasse livre, sem identificação de qualquer material para isolamento, sendo acessado diariamente por particulares consequentemente aumentando o passivo.

O município está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Tocantins, a qual possui as seguintes características:

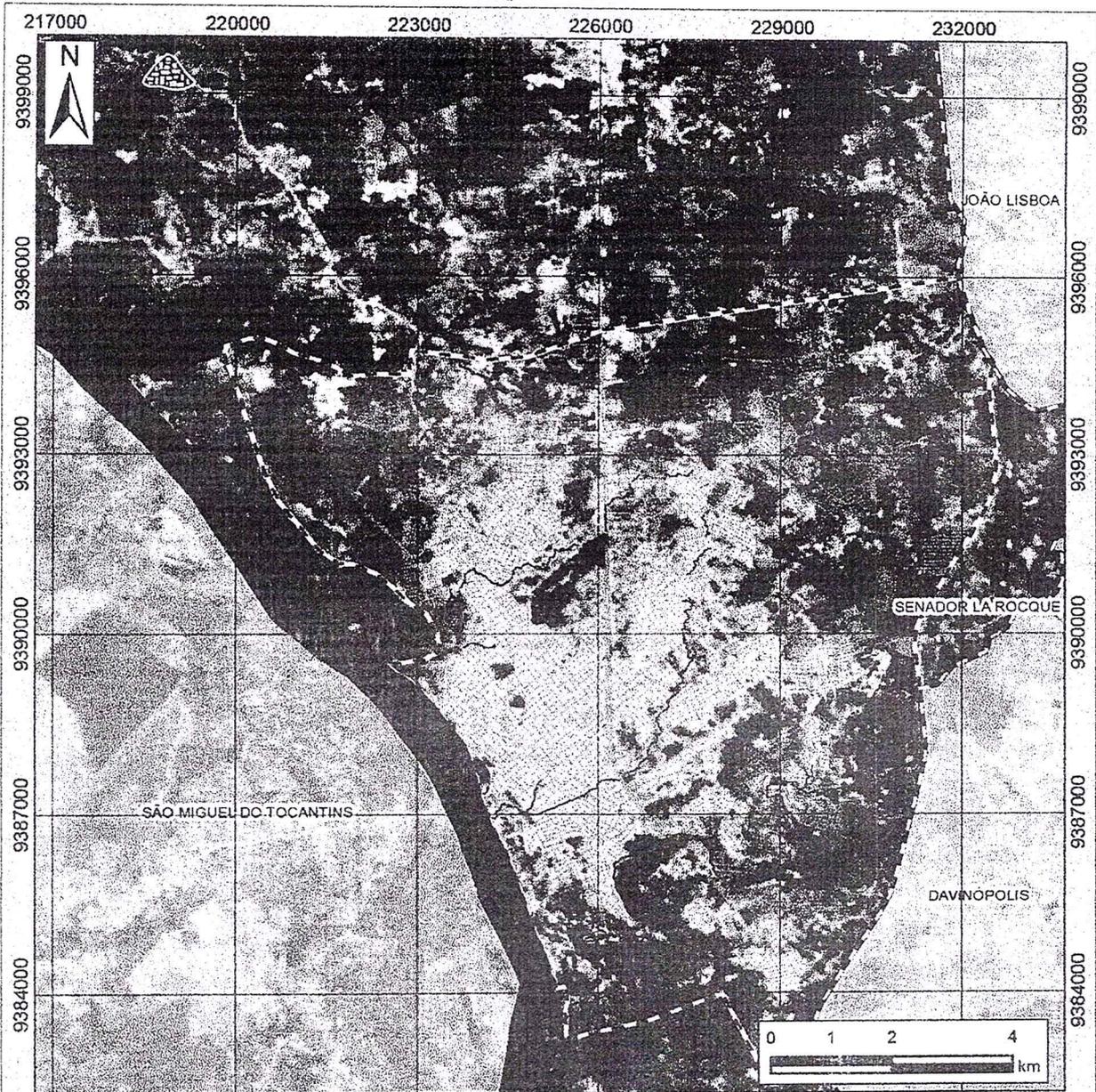
Tabela 1 - Características da Bacia do Rio Tocantins.

CARACTERIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TOCANTINS	
Região Hidrográfica:	Bacia Hidrográfica do Tocantins
Área (km ²)	30.665,15
% sobre a Área do Estado	9,24
População Total da Bacia	498.105
Total de Municípios	23
Municípios Mais Populosos	Imperatriz, Carolina, Estreito, João Lisboa, Porto Franco

Fonte: ANA (2006). PNRH (2006), IBGE (2010) e NUGEO/UEMA (2009).

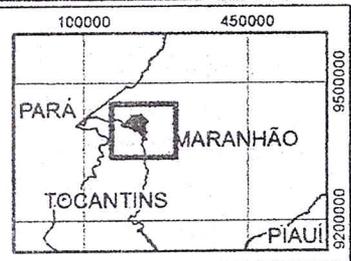


Figura 1 – Localização do lixão no município de Imperatriz.



Nº
037
QPL

	Limite municipal de Imperatriz		Lixão municipal
	Área Urbana		
	Rio Tocantins/massa d'água		
	Municípios do Estado do Maranhão		
	Municípios do Estado do Tocantins		
	Cursos d'água		



MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MARANHÃO
 Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
 Sistema Projeção: Universal Transversal de Mercator - UTM
 Datum Horizontal: SIRGAS 2000
 Zona: 22 Sul
 Base de dados: IRGF DNIT OpenStreetMap

Realização:
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

Execução Técnica:

Alto Uruguai
 Engenharia & Planejamento

ito foi assinado digitalmente por Maycon Pedotti.
 as assinaturas vá: ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F29-F6CC-3CC3-5A91.

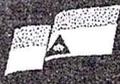
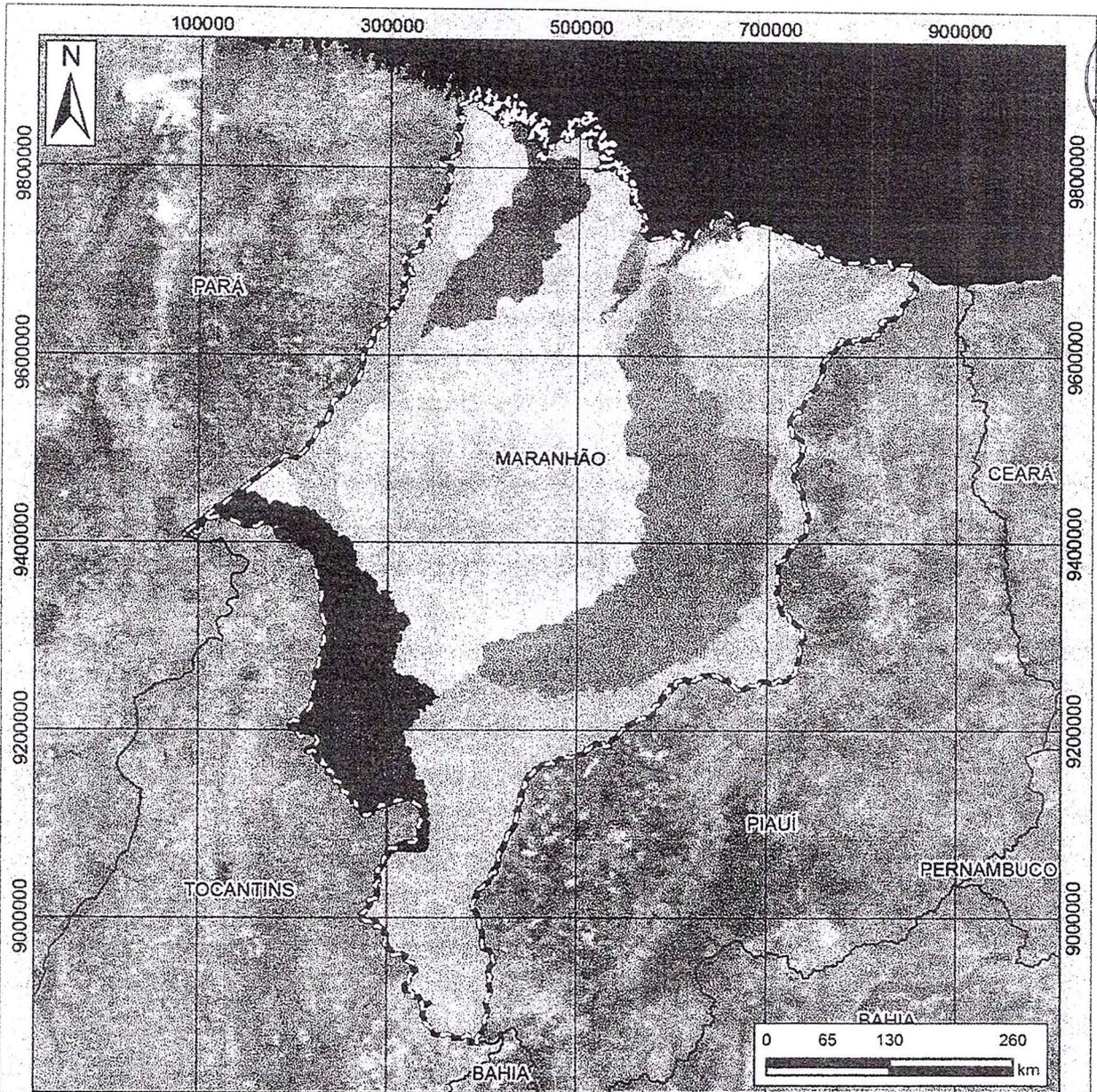
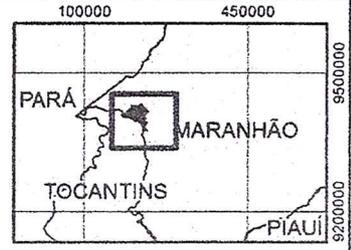


Figura 2 – Bacias Hidrográficas do Estado do Maranhão.



Rio Arandeuá	Rio Perá
Rio Grajaú	Rio Pindaré
Rio Gurupi	Rio Preguiças
Rio Itapecuru	Rio Tocantins
Rio Maracaçumé	Rio Turiaçu
Rio Mearim	Sistema Hidrográfico das Ilhas Maranhenses
Rio Munim	Sistema Hidrográfico do Litoral Ocidental
Rio Parnaíba	Limite Territorial do Maranhão



MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MARANHÃO
 Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
 Sistema Projeção: Universal Transversal de Mercator - UTM
 Datum Horizontal: SIRGAS 2000
 Zona: 22 Sul
 Base de dados: IRGF DNIT OpenStreetMan

Realização:
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
 Execução Técnica:
Alto Uruguai
 Engenharia & Planejamento

Arquivo assinado digitalmente por Maycon Pedott.
 as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F29-F6CC-3CC3-5A91.

3.2 HISTÓRICO DE OCUPAÇÃO

O lixão a céu aberto de Imperatriz vem sendo utilizado há muitos anos. Entre os anos de 2002 e 2003, Imperatriz iniciou a implantação de um Aterro Sanitário para solucionar os problemas de destinação final dos seus resíduos, porém a operação do mesmo nunca aconteceu de forma satisfatória e o resultado foi de um investimento e estrutura abandonada, continuando a utilização do lixão municipal. Na época, era intitulado como o primeiro aterro sanitário do Estado do Maranhão, mas nunca funcionou. Através do registro fotográfico realizado por imagens de satélites disponibilizada pelo Google Earth, é possível verificar a evolução do passivo ambiental do local nos anos de: 2002, 2009, 2011, 2012, 2013, 2014, 2016 e 2017.

- 2002: Presença de lixo disposto a céu aberto com uma parcela baixa de fumaça registrada. Nota-se que as obras de implantação do Aterro Sanitário já encontram-se em estágio avançado.
- 2009: Resíduo aparentemente coberto, com presença de fumaça. Nota-se que o Aterro Sanitário encontra-se abandonado com presença de vegetação em estágio inicial de regeneração conforme classificação do CONAMA nº 04 de 04 de maio de 1994;
- 2011: Aumento significativo de resíduos dispostos na área do lixão com presença de fumaça, registra-se o aparecimento de residências na área do lixão;
- 2012: Estrada de acesso ao lixão aparece asfaltada. Diminuição da fumaça, porém com fortes indícios de queimadas. Aumento do número de residência na área do lixão.
- 2013: Expansão da área de disposição dos resíduos. Modificações no relevo original da área. Permanecem as residências.
- 2014: Registra-se a implantação de uma balança na entrada do Lixão. Aumento contínuo de resíduos e modificação constante do relevo original da área.
- 2016: Aumento significativo da fumaça e da presença de residências na área do lixão.
- 2017: Observasse a redução da vegetação e início de extração de solo ao lado das instalações do aterro sanitário. Presença de famílias morando no lixão com relevo totalmente modificado do original.

033
QPL

to foi assinado digitalmente por Maycon Pedotti.
as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesinaturas.com.br/443> e utilize o código 4F29-F6CC-3CC3-5A91.

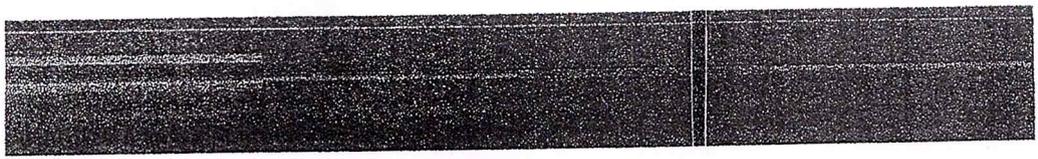
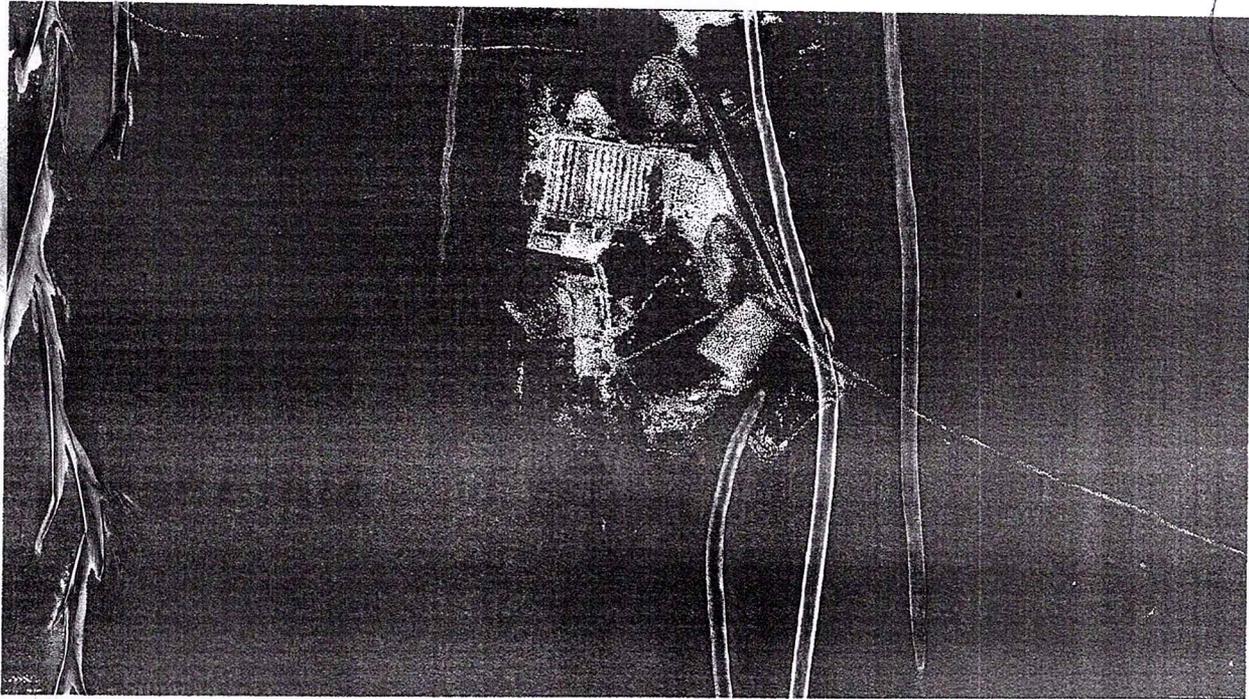
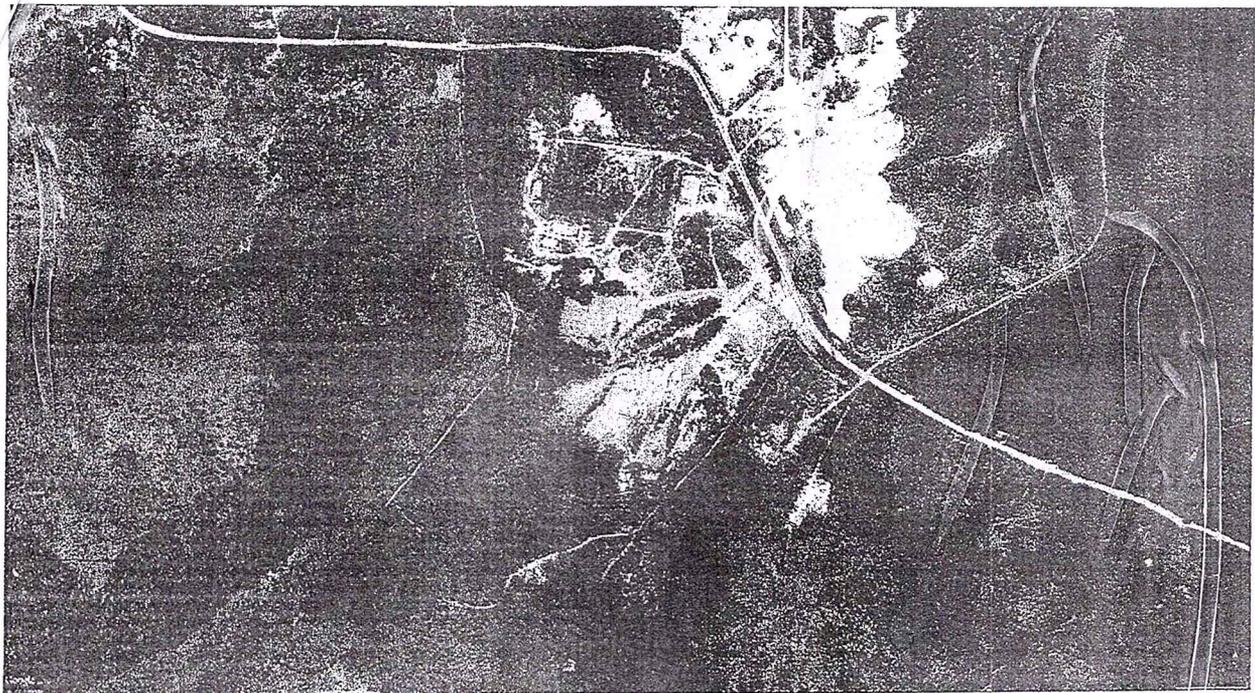


Figura 3 - Situação área do lixão no ano de 2002.



Fonte: Google Earth Pro, 2002.

Figura 4 - Situação área do lixão no ano de 2009.



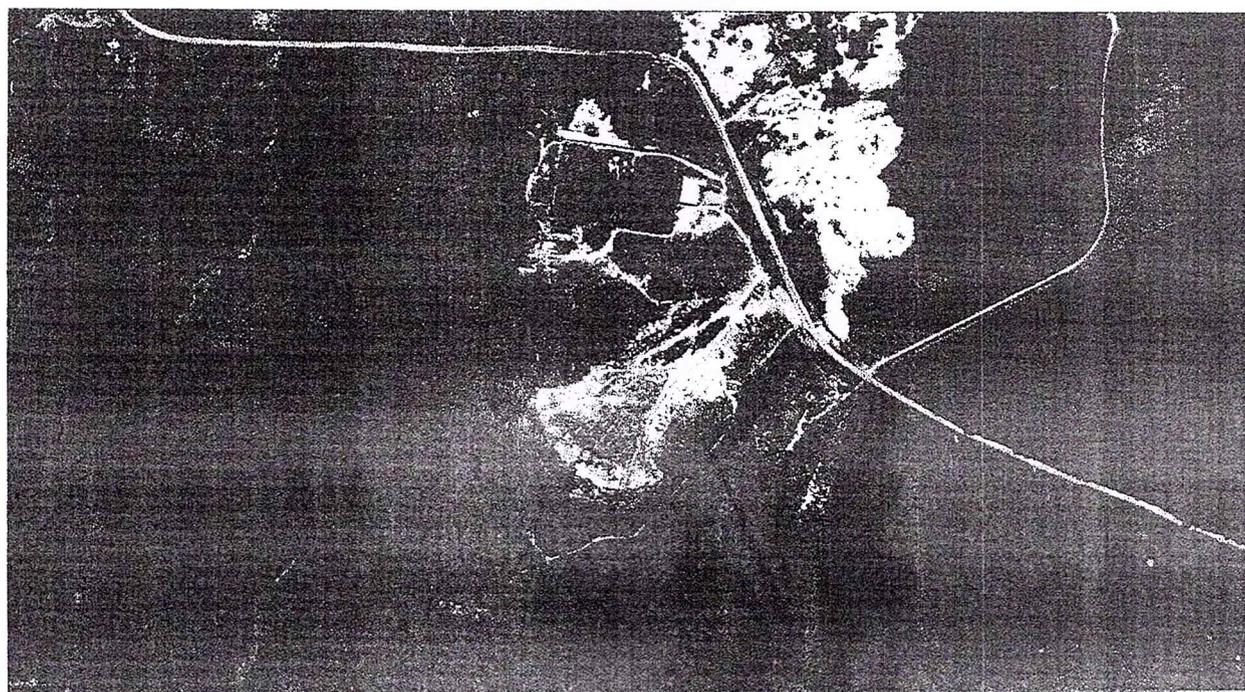
Fonte: Google Earth Pro, 2009.

Nº
034
CPL

to foi assinado digitalmente por Maycon Pedotti.
as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F29-F6CC-3CC3-5A91.



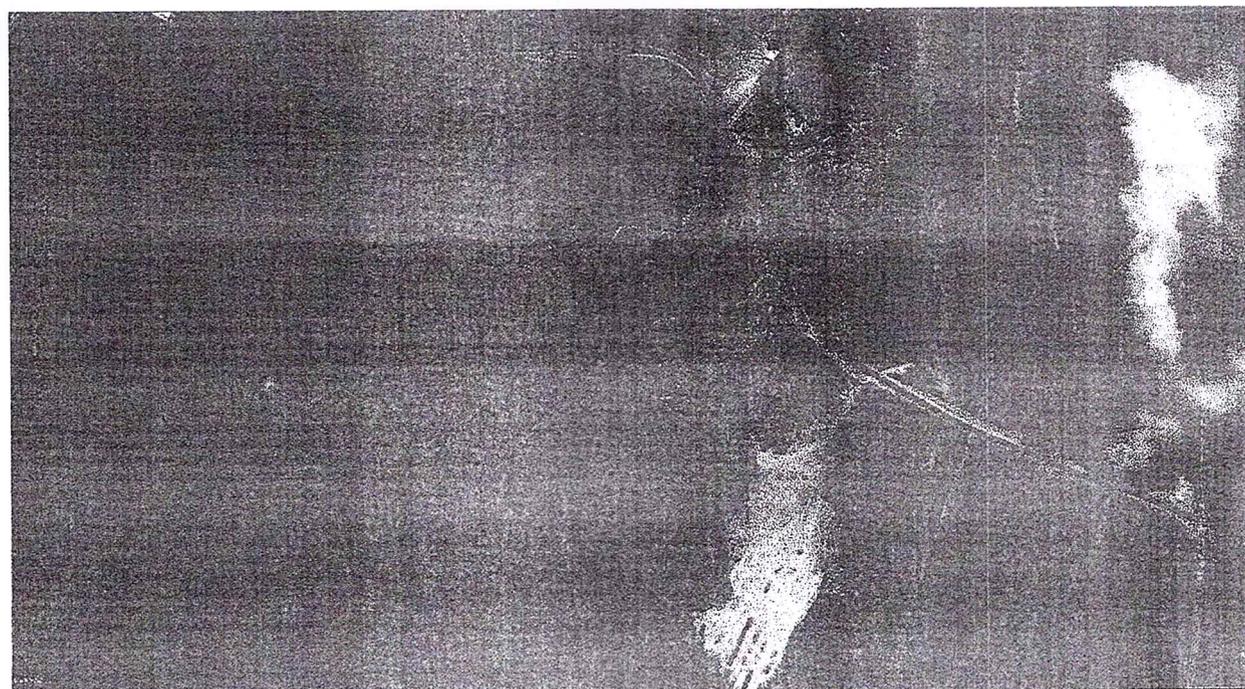
Figura 5 - Situação área do lixão no ano de 2011.



Nº
035
CPL

Fonte: Google Earth Pro, 2011.

Figura 6 - Situação área do lixão no ano de 2012.



Fonte: Google Earth Pro, 2012.

to foi assinado digitalmente por Maycon Pedotti.
as assinaturas via an site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F29:F6CC-3CC3-5A91.

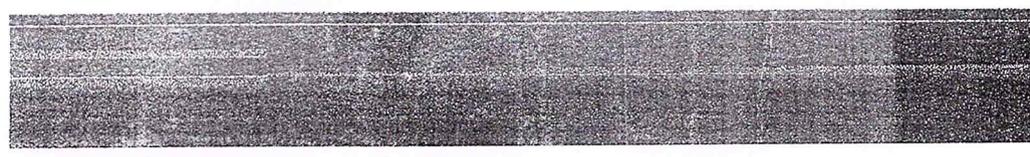
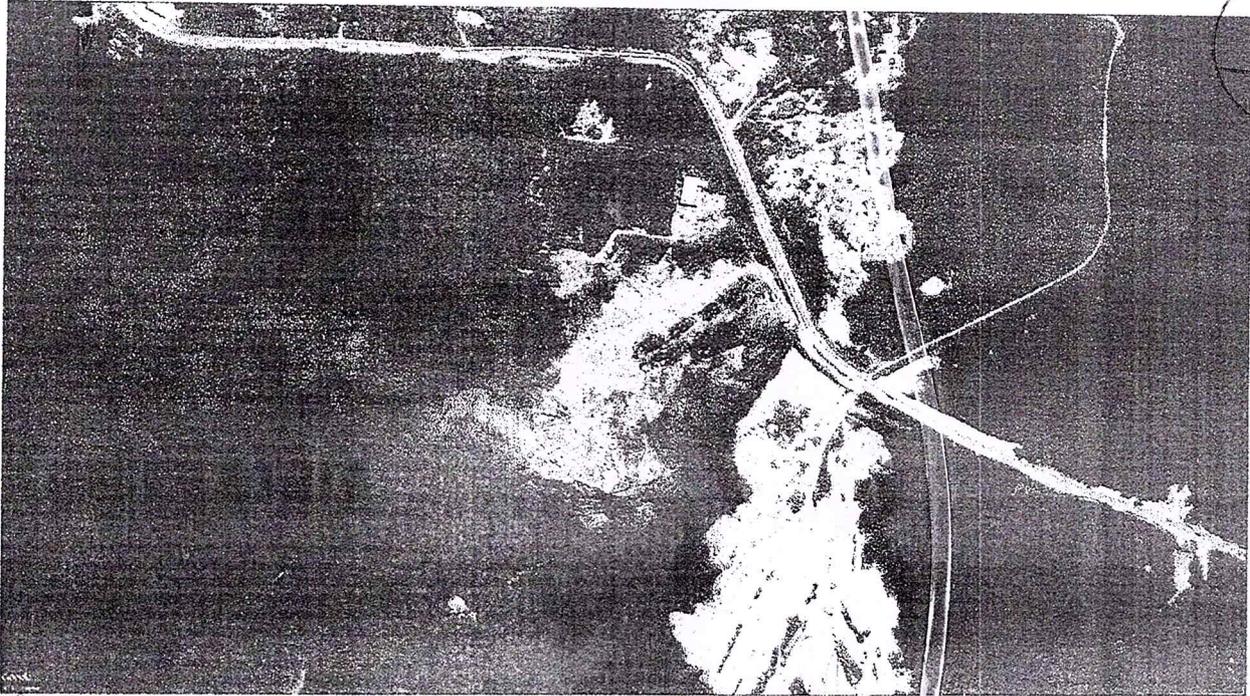
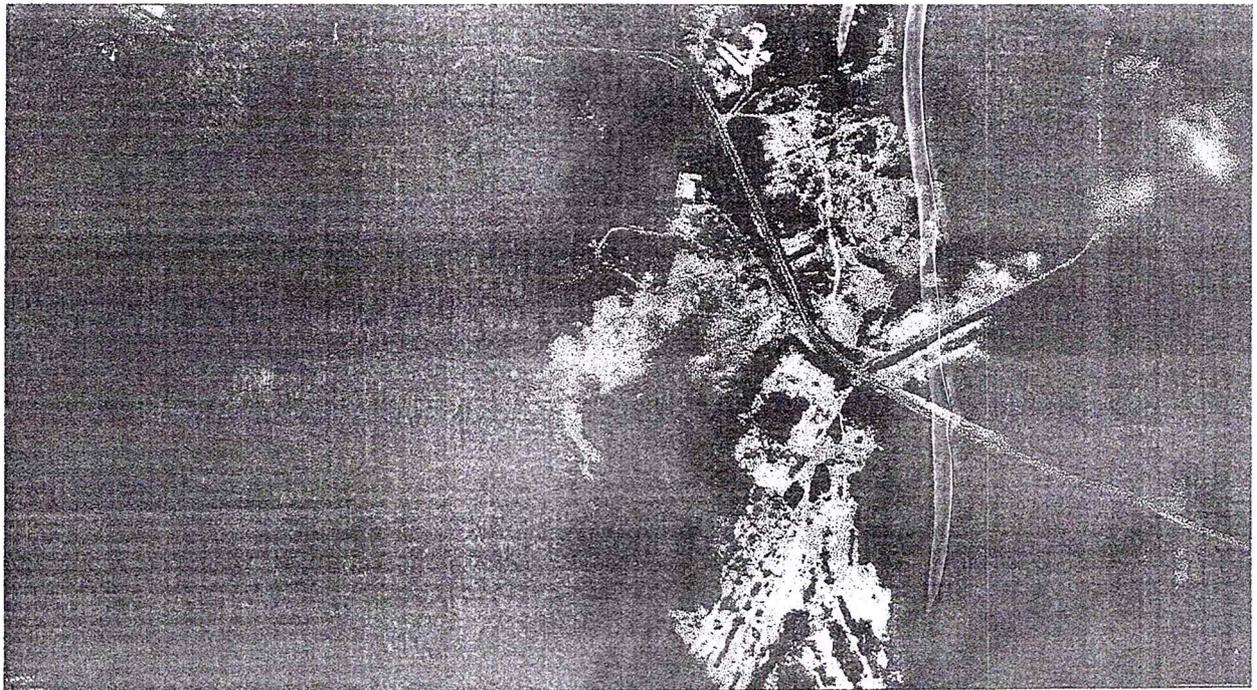


Figura 7 - Situação área do lixão no ano de 2013.



Fonte: Google Earth Pro, 2013.

Figura 8 - Situação área do lixão no ano de 2014.



Fonte: Google Earth Pro, 2014.

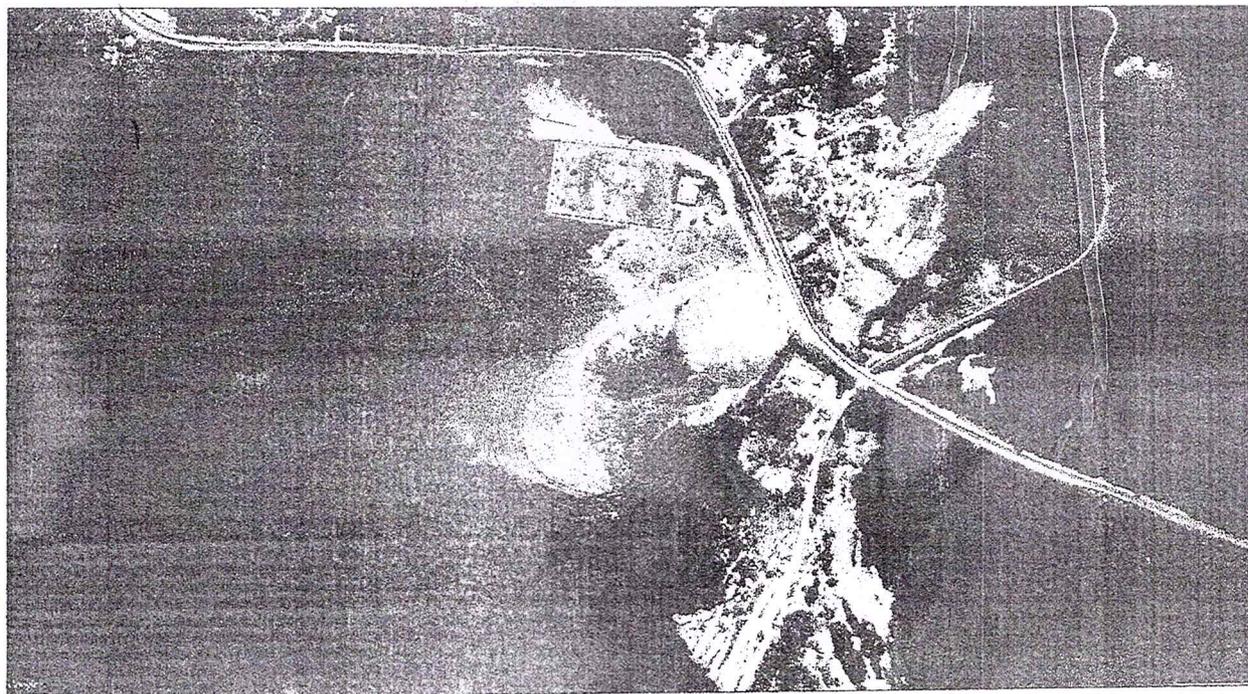
Este documento foi assinado digitalmente por Maycon Pedotti.
Para verificar a autenticidade das assinaturas vá ao site <https://www.portaldosassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F29-F6CC-3CC3-5A91.

Figura 9 - Situação área do lixão no ano de 2016.



Fonte: Google Earth Pro, 2016.

Figura 10 - Situação área do lixão no ano de 2017.



Fonte: Google Earth Pro, 2017.

Nº
RSD
CPL

3 CLIMA

De acordo com a classificação de Koppen, o município de Imperatriz apresenta um clima tropical, quente e úmido com inverno seco (com tipologia Aw na sua linha de classificação). A temperatura média anual é de aproximadamente 25°C. Já a classificação do IBGE, o clima em Imperatriz é classificado como tropical de zona equatorial, quente e úmido, com aproximadamente 3 meses secos durante o ano.

Nº
638
9PL

3.4 REGIME DE CHUVAS

No município de Imperatriz há basicamente duas estações do ano, a do período chuvoso (dezembro a abril) com alta concentração de chuvas e a estação seca (maio a novembro). A média pluviométrica do município é de aproximadamente 1.450 mm anuais, estando dentro do volume médio anual. É comum a ocorrência de grandes volumes pluviométricos, tendo registros de aproximadamente 140 mm em 24 horas. Tais chuvas torrenciais são grandes responsáveis pelas enchentes na área urbana de Imperatriz (PMSB, 2015).

A média pluviométrica anual na área territorial do município de Imperatriz, utilizando como base dados informações do IBGE, apresenta como mínima de 1.500 mm e máxima de 1.750 mm.

3.5 TEMPERATURA MÉDIA

A temperatura é muito importante na análise dos resíduos sólidos, pois ela possui influência direta no quão rápido ocorre a decomposição da matéria orgânica. Como decorrência da estabilização da temperatura em uma faixa razoável, a decomposição pode ser acelerada, resultando em maior liberação de odores, nos casos onde os resíduos são dispostos a céu aberto.

A temperatura no município de Imperatriz oscila em torno de 20°C e 38°C (com picos acima de 40°C), apresentando uma média estável em torno de 25°C. O Período de calor é dos meses de Julho a Dezembro, e os dias mais quentes a sensação térmica pode ficar acima de 45°C.

3.6 SITUAÇÃO ATUAL

A situação atual demonstra que a precariedade da área vem aumentando, tanto o aspecto social quanto o ambiental encontram-se em situações críticas e necessitam de recuperação imediata,